



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 074/2014

Projeto de Lei nº 046/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Declara de utilidade pública a Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos - Projeto Orar sem Cessar."

Autor: Cláudio Dutra Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Legislação
☐	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
25/04/14	
Presidente	

Projeto de Lei nº 46/2014 - Do Legislativo

Declara de utilidade pública a Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos - Projeto Orar sem Cessar.

Autores:

Cláudio Dutra Barros

Partido: Partido dos Trabalhadores - PT

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Art 1.º - Fica Declarada de Utilidade Publica a Clinica de Recuperação de Dependentes Químicos Projeto Orar sem Cessar.

Art 2.º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de abril de 2014.


Cláudio Dutra Barros
Vereador




Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Justificativa

Senhor Presidente:-

Senhores Vereadores:-

A solicitação para conceder declaração de utilidade pública para a Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos - Projeto Orar sem Cessar; deve-se ao fato de ser uma entidade sem fins lucrativos e que possui as seguintes finalidades (nos termos do Art. de seu estatuto social):

I – Reunir as pessoas com dependência química sob a égide da Instituição Atuando na implementação de medidas que visem obter melhorias em sua condição de existência, mediante atuação junto a comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência a fim de promover sua plena integração de inclusão na sociedade.

II – Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação dos associados.

III - Promover direta ou indiretamente a inserção da pessoa com dependência química no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas a cerca da importância da empregabilidade.

IV – Promover a formação e qualificação profissional dos associados, por meio de cursos profissionalizantes ou firmando convênios educativos com outras entidades publicas ou privadas.

V – Proporcionar aos seus associados atendimentos de qualidade aos seus associados nas áreas de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física social e psicoterapia;

VI - Promover e incentivar a pratica de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando à habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados.

VII – Promover a obtenção de recursos da comunidade para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades junto aos associados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VIII – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses da entidade e seus associados e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis.

IX – Procurar estender a assistência aos associados residentes em outros municípios do Estado, por meio de incentivo a organização e criação de núcleos municipais ou regionais.

Esse projeto busca atender a solicitação da diretoria da referida entidade e, por conseguinte, de um grupo de pessoas que podem ser beneficiadas com os serviços desenvolvidos por essa ONG.

Por todo o exposto trago aos nobres pares essa proposição para a vossa apreciação certo de que aprovarão este projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de abril de 2014.

Cláudio Dutra Barros
Vereador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.570.857/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO DA DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLICA PROJETO ORAR SEM CESSAR - POSC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO ORAR SEM CESSAR - POSC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ALZIRO VIEIRA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO	
CEP 06.653-420	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JULIETA	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

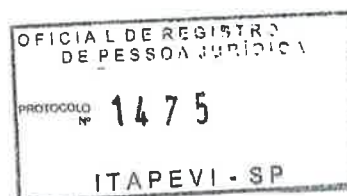
Emitido no dia **30/01/2014** às **09:38:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapevi/SP

Nome: Centro de Apoio de Dependência Química e
alcoólica Projeto: Orar Sem Cessar
entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Alzira Viçoso
Nº 71, Bairro Jardim Iúlio, através de seu
representante legal Washington Ap. dos Santos, RG
28524098-5, CPF 26176273811, vem requerer a Vossa
Senhoria, o registro da fundação da Associação supra citada.

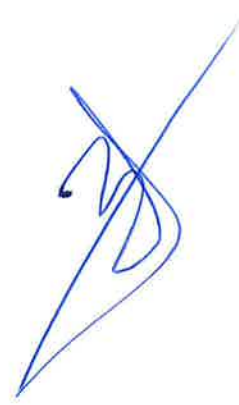


Termos em que,
P. Deferimento.

Itapevi, 19 de Dezembro de 2013.


(assinatura do(a) requerente)


Escritura Autentada
Fls. 05





**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.**

**BEL. ANTONIO BENTO MOTA DIAS
OFICIAL DELEGADO**

**AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSÉ PEDROSO Nº239
CEP: 06717.100 - COTIA - SP**

CERTIDÃO NEGATIVA

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTÓCOLO Nº 1475
ITAPEVI - SP

**ANTONIO CARLOS ALVES, Escrevente Autorizado do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia Estado de São Paulo,
Republica Federativa do Brasil.,**

**Certifica e da fé que verificando os livros e arquivos a seu cargo
no SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Verifiquei "NÃO
CONSTAR" o Registro ou Arquivamento de Atos Constitutivos em nome da entidade
evangélica denominada "CENTRO DE APOIO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E
ALCÓOLICA PROJETO ORAR SEM CESSAR". "NADA MAIS". O REFERIDO É
VERDADE E DOU FÉ.**

**Eu, _____ (ANTONIO CARLOS ALVES), Escrevente Autorizado, a
digitei, conferi e assino.**

Cotia - SP. 09 de Novembro de 2013.

**P/ BEL: ANTONIO CARLOS ALVES
-ESCREVENTE AUTORIZADO-**

Emolumentos: SERVENTIA: 4.17 ESTADO: 1.19 CARTEIRA: 0.88 REG.CIVIL: 0.22 T.J: 0.22 TOTAL: 6.68

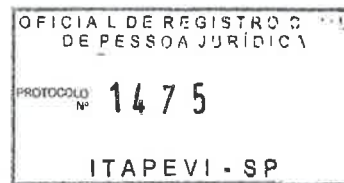
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE COTIA-SP
ANTONIO CARLOS ALVES
Escrevente Autorizado**

**OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE ITAPEVI - SP
VISTO EM CONFERÊNCIA**

Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica

Projeto Orar Sem Cessar

Fundado em 06/11/2013



Comunicado!

Comunicamos todos os membros da instituição, para uma assembleia geral no dia 06/11/2013 para a escolha e posse da diretoria.



Pauta

a) elege uma diretoria

b) outros assuntos



→ Washington Aparecido dos Santos
Washington Aparecido dos Santos
Presidente



ATA DE FUNDAÇÃO

Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica

Projeto Orar Sem Cessar

Fundado em 06/11/2013



Às 20h00min horas do dia 06 de Novembro de 2013, à Rua Alziro Vieira, n. 71, Jardim Julieta Itapevi -SPCEP 06653-420 foi

Oficialmente aberta o **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**

– **POSC**, com sede, domicílio e foro na Rua Alziro Vieira, n. 71, No Jardim Julieta, Itapevi – SP, com duração ilimitada.

Depois de alcançado o Córpus para o estabelecimento do **POSC**, os presentes elegeram.

Para presidir os trabalhos Washington Aparecido dos Santos e para secretário Thiago Welliton Alves Barbosa. Para início dos trabalhos, o presidente da sessão apresentou os itens da pauta:

- (i) aprovação do estatuto;
- (ii) eleição dos membros da Coordenadoria;
- (iii) posse dos membros da Coordenadoria.

Reconhecem neste ato como fundadores da associação os seus idealizadores constantes da lista em anexo.

A seguir o presidente expôs a todos a necessidade de constituir uma associação sem fins lucrativos, de Direito Privado, de caráter social, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas sem vinculação ou preconceitos raciais, religiosos ou políticos. Sugeriu ainda o nome e endereço dessa entidade, que foi aprovado por Unanimidade e que se chamará: **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**, que será reconhecido como '**POSC**', e que terá sua sede na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, à Rua Alziro Vieira, n. 71, Jardim Julieta, ITAPEVI-SP, CEP 06653-420.

Não havendo destaque foi colocado em votação, obtendo aprovação por unanimidade. Em seguida houve a distribuição e leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, seguindo-se os debates necessários para esclarecimento dos pontos em dúvida.

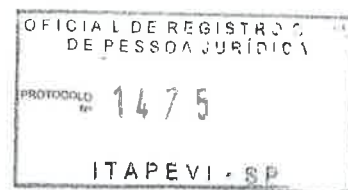
Washington Aparecido dos Santos

Washington aparecido dos santos

Presidente



Seção I – Do patrimônio



Art. 4 – O patrimônio da Entidade é constituído pelos bens que vier a possuir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos e objetivos estatutários.

Art. 5 – A receita da Entidade é constituída por:

- a) Auxílios e subvenções;
- b) Doações e legados;
- c) Rendas auferidas em seus empreendimentos;
- d) Quaisquer outros meios lícitos.

Seção II – Dos associados

Art. 6 – São membros do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**

Todos os internos portadores de alguma dependência química, e estão sujeitos às normas da entidade.

Art. 7 – Todos os membros gozam de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres.

Art. 8 – São direitos dos associados:

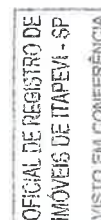
- a) Participar de todas as atividades promovidas pelo **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**;
- b) Reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**, bem como, se utilizar de seu patrimônio para realizar e promover atividades que não contrariem o presente Estatuto;
- c) Ter acesso aos livros, filmes, atas e documentos do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**.

Art. 9 – São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estabelecido no presente Estatuto, bem como as deliberações das instâncias do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**;
- b) Lutar pelo fortalecimento da Entidade;
- c) Zelar pelo patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 10 – São instâncias do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**:



Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar –POSC

Capítulo I – Da Entidade 1

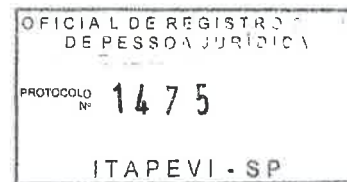
Capítulo II – Dos Elementos da Entidade 2

Capítulo III – Da organização e funcionamento da Entidade 3

Capítulo IV – Das Eleições 4

Capítulo V – Das Penas Disciplinares 5

Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias 6



CAPÍTULO I – DA ENTIDADE

Art. 1 – **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**, denominado e reconhecido pela sigla '**POSC**', fundado em 06 de Novembro de 2013, constitui-se em associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Alziro Vieira, n. 71, Jardim Julieta ITAPEVI-SP. Tendo como objeto Principal a recuperação de dependência química de substância psicoativas de qualquer natureza, em pessoas de qualquer idade, sexo, envolvendo-os com educação ocupacional laborterapia, reuniões de terapias em grupo, com o fim de promover o bem estar dos internos, atendendo – os com cursos profissionalizantes e requalificação profissional, assim possibilitando boa perspectiva de futuro, através de atividades educacionais.

Parágrafo único – O serviço de atendimento a que a entidade se destina será prestado de forma semi-gratuita, ou seja, o interno arcará na medida de sua condição financeira com parte dos gastos do seu tratamento, e a instituição aplicará integralmente os recursos auferidos por meio de doações e parcerias com empresas e afins na reabilitação dos internos.

Art. 2 – O **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**– tem por objetivos:

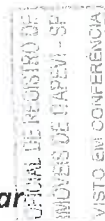
- a) instalar e manter templos de adoração;
- b) ensinamentos bíblicos;
- c) restauração de famílias;
- d) cursos profissionalizantes;
- e) Organizar e orientar os internos, contribuindo com a elevação e manutenção de qualidade de vida do ser humano, atendendo as necessidades básicas da população.

CAPÍTULO II – DOS ELEMENTOS DA ENTIDADE

Art. 3 – São elementos do Centro **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**:

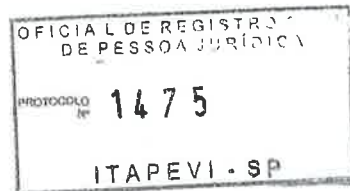
I – Seu patrimônio;

II – Seus membros.



a) Assembléia Geral;

b) Coordenadoria.



Seção I – Da Assembléia Geral

Art. 11 – A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação da Entidade.

Art. 12 – A Assembléia Geral se realiza:

a) Por iniciativa do Coordenador Geral e contando com no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros da Coordenadoria;

b) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados à Coordenadoria, que deve proceder imediatamente à convocação.

Parágrafo Único – Toda Assembléia Geral será convocada por meio de Edital afixado na sede do CA e no recinto do Instituto, e deverá mencionar a data, horário, local e pauta, com no mínimo 4 (quarto) dias úteis de antecedência.

Art. 13 – A Assembléia será instaurada em primeira convocação com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Art. 14 – São atribuições da Assembléia Geral:

a) Criar departamentos e comissões;

b) Deliberar sobre medidas de interesse dos associados;

c) Deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto;

d) Deliberar sobre a exclusão de associados resguardando o direito de defesa, bem como a deliberação dos recursos interpostos contra decisões que apliquem sanções disciplinares;

e) Deliberar sobre a destituição de coordenadores resguardando o direito a defesa;

f) Aprovar as contas e balancetes do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**.

Seção II – Da Coordenadoria

Art. 15 – A Coordenadoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das Atividades cotidianas da Entidade.

Handwritten signature and stamp: "Folha de Registro de Entrada e Saída" (Folha de Registro de Entrada e Saída).

Stamp: "Fis. 0" (Fis. 0).

Handwritten signature.

Stamp: "OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ITAPEVI - SP VISTO EM CONFERENCIA" (OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ITAPEVI - SP VISTO EM CONFERENCIA).

Art. 16 – Compete à Coordenadoria:

- a) Representar os internos da casa de Recuperação **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os membros;
- c) Respeitar e encaminhar as decisões do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**
- d) Planejar e gerenciar a vida econômica da Entidade;
- e) Convocar a Assembléia Geral;
- f) Convocar eleições para nova Coordenadoria do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**
- g) Apresentar relatórios mensais de suas atividades financeiras e balanço ao término do Mandato, que serão afixados na sede do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar** na primeira semana de cada mês.

Art. 17 – A Coordenadoria compõe-se de 06 (seis) associados:

- 01 (um) Presidente Geral;
- 01 (um) Vice Presidente;
- 02 (dois) Tesoureiro (as);
- 02 (dois) Secretarios;
- 02 (duas) conselheiras.

Art. 18 – Das responsabilidades gerais e específicas de cada cargo:

- Cabe a todos os Coordenadores:

- i) representar judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente a Entidade;
- ii) lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais, juntamente com outro Coordenador ou suplente;

- Cabe ao Presidente e ao vice Presidente, respectivamente:

- i) toda autoridade, e na ausência destes, ao 1º secretário;
- ii) presidir as sessões de Assembléia Geral;
- iii) presidir as reuniões da Coordenadoria.

- Cabe ao tesoureiro e aos Presidentes:

- i) executar o planejamento financeiro da Entidade;

Secretaria Autônoma

Fls. 08

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE ITAPEVI - SP
VISTO EM CONFERÊNCIA

ii) convocar a assembléia para apresentar o balancete da Entidade;

iii) rubricar os livros contábeis;

iv) movimentar as contas bancárias da Entidade;

v) manter os associados informados sobre os acontecimentos internos da Entidade, através de boletins, jornais etc.

- Cabe aos conselheiros:

i) dar o ensinamento da bíblia :

ii) promover as mais variadas atividades na área de ensino, pesquisa bíblica;

iii) manter relações com órgãos, comissões e entidades dessas áreas, bem como grupos sociais relacionados com a entidade.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 19 – As eleições para a Coordenadoria do Centro **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar** serão bianuais, não devendo uma Coordenadoria permanecer por maior período, exceto o Presidente, Vice presidente e 1º Secretário, salvo por deliberação em Assembléia Geral e/ou no caso de não haver chapas inscritas e nos casos em que a entidade estiver fechada, ou paralisada, e a eleição não puder ocorrer.

A Coordenadoria será composta por membros efetivos, eleitos pelo **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar** – para mandato de 02 (dois) anos. A Coordenadoria é investida dos poderes de administração e representação do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar** – de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 20 – A eleição, chamada pela Presidência, deverá ser anunciada em Assembléia Geral, onde se definirá uma Comissão Eleitoral formada por 03 (três) associados, responsáveis pelo encaminhamento da mesma. As eleições para constituição da Diretoria Executiva do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcoólica Projeto Orar Sem Cessar**, serão realizadas no mês de novembro nos termos do Edital publicado, cabendo à Comissão Eleitoral convocar as eleições no prazo previsto. A eleição para Conselho deve ocorrer após a decisão do Presidente.

Art. 21 – Cabe à Comissão Eleitoral:

a) Convocar as eleições no prazo previsto deste estatuto;

b) Receber as inscrições das chapas;

c) Providenciar urnas e cédulas para a votação;

d) Manter as urnas abertas em períodos que garantam a participação de modo a garantir a maior participação de votantes;

f) Apurar os votos;

g) Divulgar o resultado da eleição.



Escritório Autorizado

Fis. 01

OFICIAL DE REGISTRO DE
Pessoa Jurídica
ITAPEVI - SP
VISTO EM CONFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – Os membros da Comissão Eleitoral não deverão concorrer no processo eleitoral.

Caso isso ocorra, a(s) pessoa(s) envolvida(s) estará(ão) automaticamente desligada da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo – Para ser válida, as eleições precisam obter um quorum mínimo de 30% (trinta por cento) dos membros.

Art. 22 – Quanto às responsabilidades sociais e jurídicas dos membros:

Parágrafo Único – Os membros do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcolólica Projeto Orar Sem Cessar** não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

CAPÍTULO V – DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 23 – O associado do POSC que infringir os preceitos deste Estatuto ou as deliberações da Coordenação ou da Assembleia Geral sofrerá uma das seguintes penalidades, que lhe será aplicada conforme a gravidade do caso, sendo garantidos os direitos de defesa e recurso a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária dos privilégios sociais;

III – Exclusão definitiva do quadro social.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade pela aplicação das penalidades é exclusiva da Coordenação.

Parágrafo Segundo – Quando se atribuem as penas previstas nos itens II e III a um membro da Coordenação, este perderá o cargo.

Parágrafo Terceiro – Toda e qualquer punição aplicada somente terá validade quando houver justa causa comprovada.

Parágrafo Quarto – O associado penalizado poderá interpor recurso escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, à Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 24 – O colaborador deixará a condição de associado do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcolólica Projeto Orar Sem Cessar** nas seguintes ocasiões:

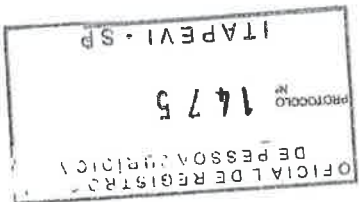
I) morte;

II) renúncia por escrito, aceita pela Diretoria;

III) exclusão do quadro de associados.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – As eleições para Coordenação do ano da aprovação deste estatuto obedecerão ao calendário disposto neste artigo, devendo as eleições subsequentes obedecer ao disposto neste estatuto.



Fls. 30

Protocolo nº 1475

§1º – As eleições se iniciarão ao final do mês de Novembro, devendo seguir de acordo com o disposto no Capítulo IV.

§2º – O período para campanha eleitoral iniciará-se no dia posterior ao encerramento das inscrições, estendendo-se por dez dias letivos a contar de seu início.

§3º – A votação realizará-se nos dois últimos dias de campanha, em todos os turnos letivos.

Art. 26 – O presente Estatuto poderá ser modificado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros efetivos em primeira chamada ou de no mínimo 1/3 dos membros efetivos em segunda chamada, 30 minutos depois da primeira. As alterações a serem votadas devem ser divulgadas com até 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia.

Art. 27 – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, deliberado em Assembleia Geral específica para tal ato, poderá ser extinto o **Centro de apoio da Dependência Química e Alcolólica Projeto Orar Sem Cessar**.

Art. 28 – Em caso de extinção do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcolólica Projeto Orar Sem Cessar**, conforme Art. 27 deste Estatuto, a destinação de seu patrimônio será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária que dispuser sobre a extinção do **Centro de apoio da Dependência Química e Alcolólica Projeto Orar Sem Cessar**.

Art. 29 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Terminada a leitura do presente Estatuto Social, sem oposição, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes à sessão.

Em seguida, abriu-se a inscrição para candidatura dos cargos de Coordenadoria, tendo sido eleitos por aclamação os seguintes coordenadores:

Eleito para o cargo de Presidente Geral:

Washington Aparecido dos Santos

Rg: 28.524.098-5

Cpf: 261.762.738-11

End: Rua Alzira vieiran, 71 Jardim Julieta Itapevi sp

Estado civil: Casado

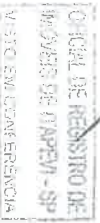
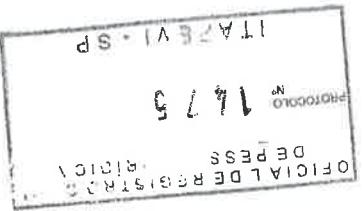
Eleito para o cargo de Vice Presidente :

Reginaldo Hipólito dos Santos

Rg: 23.268.878-3

Cpf: 124.132.218-8

End: Rua Ezequiel dia Siqueira n, 106 Jardim Rainha Itapevi sp



Fls. 11

Autenticado
Exatidão Autenticada

Lista de Presença

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
PROTOCOLO Nº	1475
ITAPEVI - SP	

- 01 Washington Aparecido dos Santos RG 28.824.98-5
- 02 Bruno de Souza Santos RG 47.272.163-X
- 03 Gustavo Paulo de Souza RG 55.844.884-7
- 04 Paulo Alexandre de Lima RG 47.265.403-2
- 05 Tania Menique dos Santos RG 32.129.998-X
- 06 Welli Martins da Silva RG 41.434.611-7
- 07 Thurson Esteves do Espírito Santo RG 41.713.991-3
- 08 Ona Cláudia Evaristo da Silva RG 28.444.335-1
- 09 Therese Martins dos Santos RG 41.435.000-9
- 10 Milton José de Souza RG 15.904.041-3
- 11 Diego de Oliveira RG 48.530.485-5
- 12 Priscila Bispo dos Santos RG 48.770.869-6
- 13 Bruno Rafael de Costa RG 47.323.292-3
- 14 Rebecca dos S. F. Martins RG 46.562.344-3
- 15 Diego Cincinato da Silva RG 48.532.708-9
- 16 João Francisco da Silva RG 48.353.534-1
- 17 Davara Alves de Souza Santos RG 48.602.654-5
- 18 Lukar Martins RG 45.355.191-9
- 19 Olivia dos Santos RG 41.714.117-8
- 20 Rogério Bento Costa RG 36.532.125-4

Fls. 15
Assinado e Rubricado
ESPORTE ABERT.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LISTO EM CONFERÊNCIA

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO Nº 1475
ITAPEVI - SP



[Handwritten signature]
Fis. 16